



REPÚBLICA PORTUGUESA

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO  
E CARGOS SOCIAIS DOS TITULARES  
DE CARGOS POLÍTICOS E EQUIPARADOS

Modelo Único

CARGO (artigo 4.º da Lei n.º 4/83, de 2 de abril, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto e da Lei n.º 38/10, de 2 de setembro)

VEZEAOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

FACTO DETERMINANTE DA DECLARAÇÃO (artigos 1.º e 2.º, n.ºs 1 e 3, da Lei n.º 4/83, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto e da Lei n.º 38/10, de 2 de setembro):

Início de funções em 11 outubro 2017

Cessação de funções em \_\_\_\_\_

Atualização em \_\_\_\_\_

(Indicar apenas a data do facto que determina a apresentação da declaração)

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome completo PAULO JORGE ESTEVES FERREIRA

Endereço (rua, número e andar) RUA BRITO CAPELO, 908, habit 42

Localidade MATOSINHOS

Código postal 4450-069 telefone ( ) 911050090

Freguesia UNAS MATOSINHOS LICA DA LAMEIRA Concelho MATOSINHOS

Bilhete de identidade n.º C.C. 98479814746 Arquivo de PORTO

Número fiscal de contribuinte 173197795 Sexo MASCULINO

Natural de VALONGO Nascido em 04/09/1972

Profissão principal Eng.º Civil

Estado civil (se casado, indicar o nome completo do cônjuge e o regime de bens) CASADO COM SARA MONICA GAZDO CAVALHO DE ALMEIDA  
em REGIME DE COMUNHÃO DE BENS ADQUIRIDOS



# Capítulo I – RENDIMENTOS BRUTOS, PARA EFEITOS DA LIQUIDAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

Rendimentos brutos, segundo as respectivas categorias e seus montantes, constantes da declaração apresentada para efeito da liquidação do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares relativo ao ano de 2016 (ou que da mesma declaração, quando dispensada, devessem constar), excluídos os rendimentos do cônjuge ou de dependentes:

a) Rendimentos do trabalho dependente	<u>31.960,54/=</u>
b) Rendimentos do trabalho independente	<u>2.244,00/=</u>
c) Rendimentos comerciais e industriais	<u>                    </u>
d) Rendimentos agrícolas	<u>                    </u>
e) Rendimentos de capitais	<u>                    </u>
f) Rendimentos prediais	<u>                    </u>
g) Mais-valias	<u>                    </u>
h) Pensões	<u>                    </u>
i) Outros rendimentos	<u>                    </u>

## Capítulo II – ATIVO PATRIMONIAL

### II-A – PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

Consideram-se bens do património imobiliário os prédios, rústicos ou urbanos, aí se englobando as plantações, edifícios ou construções de qualquer natureza, neles incorporados ou assentes com carácter de permanência, ainda que estejam isentos da contribuição autárquica.

Os referidos bens são, para o efeito de declaração, identificados pela respetiva situação, indicação da sua natureza rústica ou urbana, sumária descrição, bem como pela respetiva inscrição matricial.

DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):

1/2 PARTE T2 EM VÁZONGO, ARTIGO U-8943-F, VALOR PATRIMONIAL  
85.520/=

1/2 PARTE T2 EM CINFAES, ARTIGO U-2869-B, VALOR PATRIMONIAL  
43.070/=

1 T2 EM CINFAES, ARTIGO U-175, VALOR PATRIMONIAL  
30.050/=

II-A - PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO (continuação)

DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):

The form consists of a large, empty, slanted rectangular area with horizontal lines, intended for handwritten descriptions of real estate assets. The lines are evenly spaced and run parallel to the top and bottom edges of the slanted area. The area is bounded by a solid black line on the top, bottom, and right sides, and a solid black line on the left side that is slanted to match the overall shape of the form. The text 'DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):' is positioned at the top left of this area.

II-B - QUOTAS, AÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU OUTRAS PARTES SOCIAIS  
DO CAPITAL DE SOCIEDADES CIVIS OU COMERCIAIS

Estes elementos patrimoniais são descritos pela indicação da respetiva natureza, quantidade e valor nominal e pela identificação da sociedade civil ou comercial a que se reportam, através de menção da respetiva firma ou denominação social, sede e data de constituição. Tratando-se de sociedade irregular, é feita menção desta circunstância.

DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):

33% DA RUI'S NUNES CARDOZO E FERREIRA LDA,  
MF 514 435-429, SEDE EM PRAÇA MACAARA DOS SANTOS  
N. 65, ESC. 3, 4440-SIA VAGUÍO  
100% DA PAULO ESTEVES FERREIRA STUDIOS WOLLENSKI  
UNIPERSONAL LDA QM MF 513 223 603 E SEDE  
ESTRADA EXTERIOR DA OACUNVALE, 15938, 4450-171,  
MARGENSINHOS

II-C - DIREITOS SOBRE BARCOS, AERONAVES OU VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

Consideram-se integrados nesta rubrica os direitos reais sujeitos a registo relativamente a:

- a) Barcos que se destinem a recreio ou a qualquer atividade de natureza comercial ou industrial;
- b) Aeronaves, de uso particular, qualquer que seja a finalidade da sua utilização, ainda que de recreio;
- c) Automóveis, tanto ligeiros como pesados, de carga ou mistos, ou motociclos de passageiros.

A descrição destes bens é feita através da menção da respectiva matrícula, marca, classe, tipo e modelo.

DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):

1 PAZINHA JOLVO VSD, MATRÍCULA 47-IG-SA, 6981W  
DE PASSEGEIROS  
1 CADU BMW SÉRIE 2 GRAN TOURER, FLUSAZES, MATRÍCULA  
30-SB-04, 6981W PASSEGEIROS

**II-D – CARTEIRAS DE TÍTULOS, CONTAS BANCÁRIAS A PRAZO  
E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EQUIVALENTES**

Consideram-se integrados nesta rubrica:

- a) As ações, quando representem uma mera aplicação de capital, as obrigações, os títulos ou certificados da dívida pública ou quaisquer outros papéis ou títulos de crédito, com exceção de letras e livranças, independentemente de terem ou não cotação na bolsa e da natureza da entidade que tiver procedido à respetiva emissão;
- b) Os valores depositados em contas a prazo em qualquer estabelecimento bancário ou similar;
- c) As aplicações financeiras equivalentes, entre outras, as participações em fundos de investimento mobiliários e imobiliários, os planos de poupança-reforma e os seguros de capitalização.

A descrição dos bens abrangidos pela alínea a) é feita pela identificação dos títulos, através da menção da sua espécie e tipo, entidade emitente, quantidade, valor nominal e, sendo o caso, juro estipulado, e ainda a indicação da instituição financeira onde se achem depositados e do número da correspondente carteira.

A descrição dos bens abrangidos pela alínea b) é feita pela indicação do seu montante, bem como da entidade depositária, número da conta, data e prazo do depósito.

A descrição das aplicações financeiras a que se refere a alínea c) é feita pela indicação da sua natureza, designação, montante e data, bem como da entidade onde hajam sido realizadas, e ainda de quaisquer outros elementos que se revelem adequados à sua identificação.

DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):

*(This section contains a large diagonal line drawn across the horizontal lines, indicating that no information was provided.)*

**II-E – CONTAS BANCÁRIAS À ORDEM E DIREITOS DE CRÉDITO, DE VALOR SUPERIOR A 50 SALÁRIOS  
MÍNIMOS**

Consideram-se integrados nesta rubrica, quer contas bancárias à ordem quer os direitos de crédito, desde que de valor superior ao produto de fator 50, aplicado ao montante do salário mínimo mensal nacional. A descrição das contas bancárias à ordem é feita pela indicação do seu montante, bem como da entidade depositária, do número de conta e da respetiva data de abertura. Os créditos são identificados através da indicação do seu montante, sendo líquido, da entidade devedora e da data do vencimento.

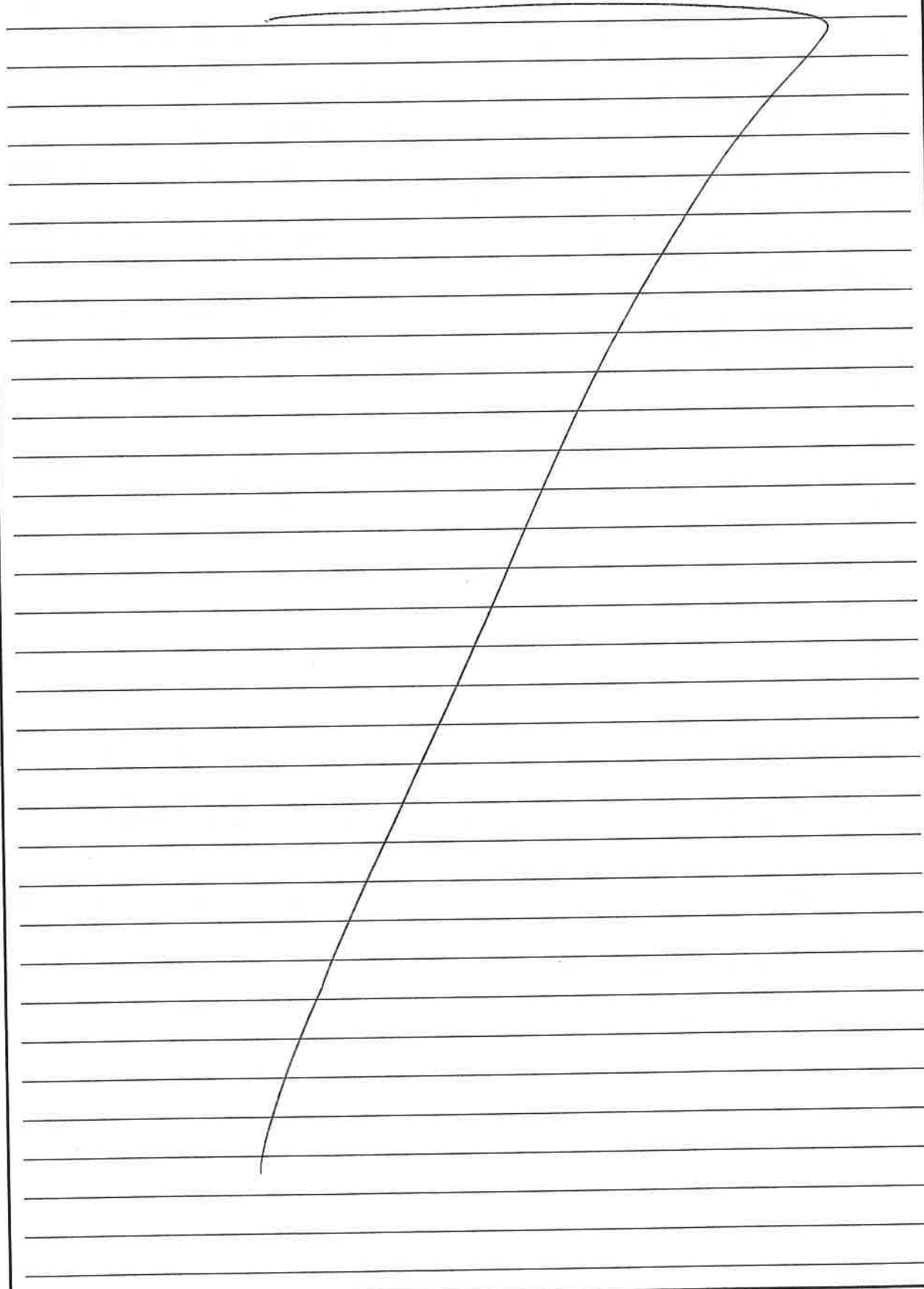
DESCRIÇÃO: (Indicando primeiro os bens situados no país e depois os situados no estrangeiro.)

*(This section contains a large diagonal line drawn across the horizontal lines, indicating that no information was provided.)*

## II-F - OUTROS ELEMENTOS DO ATIVO PATRIMONIAL

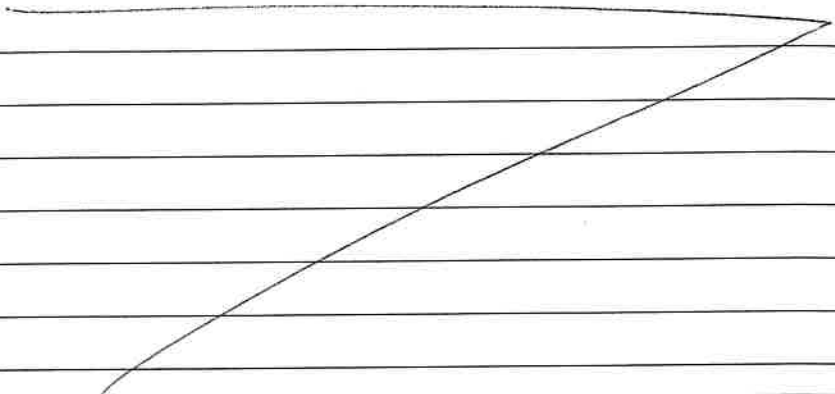
Consideram-se integrados nesta rubrica os estabelecimentos comerciais ou industriais, incluindo os de indústria agrícola, de que o declarante seja proprietário na qualidade de empresário em nome individual.

DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):



L  
7  
-  
(a  
(b  
-  
Art

### Capítulo III – PASSIVO

DÉBITOS QUE ONERAM O PATRIMÓNIO DO DECLARANTE
<i>Na descrição dos débitos deve mencionar-se a identificação do credor, o montante do débito e a data do vencimento.</i>
<p>DESCRIÇÃO:</p> <div style="border: 1px solid black; height: 150px; width: 100%; margin-top: 5px;">  </div>

### Capítulo IV – CARGOS SOCIAIS EXERCICIDOS

CARGOS SOCIAIS			
<p><i>Desta rubrica deve constar a discriminação dos cargos sociais, nomeadamente de membro do conselho de administração, da direção, da comissão administrativa, do conselho geral, do conselho fiscal ou da mesa da assembleia geral, ou ainda de administrador, gestor ou gerente, exercidos pelo declarante, nos dois anos que precederam a declaração, no País ou no estrangeiro, em quaisquer sociedades, empresas públicas e fundações ou associações de direito público e, bem assim, quando esse exercício seja remunerado, em fundações ou associações de direito privado.</i></p> <p><i>Relativamente a cada um dos cargos declarados, é feita menção das datas de início de funções e do respetivo termo, se já tiver ocorrido.</i></p>			
Cargo	Entidade	Datas	
		Início	Termo

Data  
2018.01.08

O Declarante,  


Modo de apresentação da declaração (a) ENVIADA POR CORREIO  
Verificação da identidade do declarante e/ou do apresentante (b)

RECIBO

Declaro que recebi a presente declaração em duplicado, o qual devolvo com a presente nota de recebimento.

Tribunal Constitucional, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ Para efeitos de passagem de recibo

(a) Entregue pelo próprio ou por representante ou enviada pelo correio.

(b) Se necessário, anotando-se então o modo (nomeadamente o documento) utilizado para verificação. Tratando-se da verificação da identidade do apresentante, anotar-se-ão o respetivo nome, residência e documento de identificação.

Artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2000, de 9 de março:

- 1 – As declarações de rendimentos, património e cargos sociais dos titulares de cargos políticos e equiparados são apresentadas em duplicado na Secretaria do Tribunal Constitucional, podendo ser entregues pessoalmente pelo obrigado à sua apresentação, ou por pessoa que o represente, ou ainda enviadas pelo correio, sob registo.
- 2 – Em caso de dúvida, a Secretaria do Tribunal Constitucional pode solicitar a aprovação da autoria da declaração ou a identificação do apresentante, o que pode ser feito por qualquer meio adequado e legalmente admitido para o efeito, designadamente pela apresentação e conferência do correspondente documento de identificação.
- 3 – A Secretaria do Tribunal Constitucional devolve ao declarante o duplicado da declaração, apondo no mesmo nota de recibo.





## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADES OU IMPEDIMENTOS

(Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto,  
com as alterações das Leis n.º 28/95, de 18 de Agosto e n.º 12/98, de 24 de Fevereiro)

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se à gestão dos processos relativos ao regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos.

#### 1 - Identificação:

Nome:	PAULO JORGE ESTEVES FERREIRA		
Bilhete de Identidade	(C.C) 09847981 4246	Emissão	Porto
Residência	Rua Brito Capelo, 768, habit 42		
Localidade	Matosinhos	Código Postal	4450-069
Cargo	VEREADOR	Câmara/Freguesia	Municipal de Valongo
Em regime de tempo inteiro?	SIM	meio tempo?	NAO
ou outro?	NAO	Início de funções	11 outubro 2017

2 - Adstrito a Presidentes de Câmara e Vereadores, qualquer que seja o regime de exercício das suas funções (permanência, tempo inteiro ou meio tempo - artigos 1.º, n.º 2, alínea f) e 6. da Lei n.º 28/95, e artigo 3.º, n.º 1 da Lei n.º 29/87, na redacção dada pela Lei n.º 52-A/2005) e a membros das Juntas de Freguesia a tempo inteiro (artigo 12.º da Lei n.º 11/96).

#### 2.1 - Relativo ao exercício da função:

a)	Além do cargo autárquico, exerce qualquer outra actividade de exercício continuado? Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
b)	Se respondeu sim, qual a natureza (profissional, empresarial, associativa ou fundacional, etc; remunerada ou gratuita) da outra ou das outras actividades de exercício continuado que desempenha e respectiva identificação: <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
c)	Se respondeu sim; tratando-se de funções ou actividade em institutos públicos,

fundações públicas, estabelecimentos públicos ou empresas públicas (nestas se incluindo as sociedades anónimas de capital exclusiva ou maioritariamente público) mormente municipais, indicação sobre se tal função ou actividade é exercida por inerência do cargo autárquico ou, de qualquer modo, em representação da autarquia:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

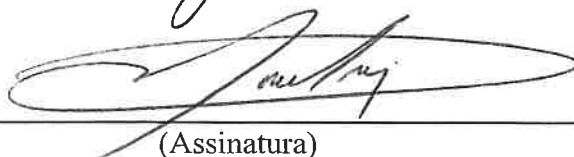
## 2.2 – Relativas a participações Sociais:

- a) Indicação das participações sociais que eventualmente detenha no capital de qualquer sociedade, devidamente identificadas através da denominação e sede social respectivas e da percentagem desse capital a que as mesmas participações correspondem:

① 33% DA EMPRESA AULAS NUNES CARDOZO E  
FERREIRA LDA, NIF 514435429, SEDE  
EM PRAÇA YACUARA DOS SANTOS, N.º 65, ESQ. 3,  
4440 - SUI VALONGO

② 100% DA PAULO ESTEVES FERREIRA STUDIOS  
WELLNESS UNIPERSONAL LDA COM NIF  
513 221 603 E SEDE NA ESTADUA EXTERIOR  
DA CIRCUNSCRICÇÃO, 15938, 4450-171 VALONGO.

VALONGO, 03 de Junho de 2018



(Assinatura)